



**PREFEITURA DE
TUIUTI**
ESTADO DE SÃO PAULO



**DEPARTAMENTO
DE SAÚDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE DA U.B.S DE
TUIUTI.**

Tuiuti-SP, 05 de julho de 2024.





Estudo Técnico Preliminar nº 007 / 2024

1. Informações Básicas

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realização de exames clínicos laboratoriais, conforme necessidade da U.B.S de Tuiuti.

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Contratação de empresa especializada para realização de exames clínicos laboratoriais.
- 2.2. A Prefeitura do Município de Tuiuti - SP, necessita adquirir o objeto deste ETP para atender ao programa de: ampliação do atendimento em UBS. A contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência à Saúde do Município de Tuiuti. Portanto há a necessidade de assegurar a prestação de serviço de Exames laboratoriais aos munícipes de Tuiuti - SP.
- 2.3. Neste contexto, se faz necessário a contratação dos serviços de exames clínicos laboratoriais especificados no Termo de Referência.

3. Requisitantes

- 3.1. Órgãos requisitantes:
- 3.1.1. Departamento Municipal de Saúde.

4. Descrição dos requisitos da aquisição/contratação

- 4.1. Os serviços ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.
- 4.2. Todas as normas da ANVISA e outras aplicáveis deverão ser atendidas pelo fornecedor.

5. Pesquisa de preços

- 5.1. Com fulcro nas fontes de preços praticados nos âmbitos do <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, Fornecedores e outras plataformas de compras eletrônicas oficiais, bem como em levantamentos realizados de compras efetivadas por outros entes federados e, na ausência desses preços, com base em pesquisa realizada junto à fornecedores do ramo, constatamos os preços de mercado são aqueles inseridos no item 01 deste ETP.

6. Julgamento global





6.1. A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço global, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço global ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.

6.2. Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço global, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

7. Estimativa global da contratação

7.1. Conforme consta no item 1, o preço estimado global desta aquisição é de R\$ 287.298,43 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

8.1. Conforme acima aduzido, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto por vários fornecedores, não se mostra viável, em função da logística de distribuição e controle, que a Administração deve adotar.

8.2. Desta forma, os itens serão julgados por item, sendo vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, podendo ser a entrega única ou fracionada, desde com as necessidades da Prefeitura.

9. Resultados pretendidos

9.1. O resultado pretendido é garantir melhor atendimento e agilidade no diagnóstico de inúmeras patologias com a realização de exames clínicos laboratoriais aos munícipes.

10. Fiscalização

10.1. A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.

10.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será também confiada à servidor formalmente designado.

11. Mapeamento de riscos

11.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.





11.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade/impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens.
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato	Baixo/alto	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial/Atraso no fornecimento da merenda	Exigir garantias contratuais
Falta de produtos ou atraso entregas	Baixa/alto	Atraso no fornecimento da merenda	Exigir garantias e verificar margem de segurança da quantidade em estoque do produto

12. Declaração de Viabilidade

12.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

13. Justificativa da viabilidade

13.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

14. **Responsáveis:** Haroldo Jose Mariano – Chefe Departamento de Saúde

Francine de Godoy
Chefe de Departamento de Saúde

